



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-104/91, em 21 de outubro de 1991.

Exmº Sr.

Vereador Wilian Fernandes Cabral

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

Dado para Ordem do Dia dos próximos
mas numerais com cópia aos Vereadores
Miguel Gasparoni e Álvaro Sol,
Ubá - MG, 04/11/91.

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Cópia aos Vereadores Januário Carneiro e Geraldo Calçado
Ubá - MG, 04/11/91.

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Em 1ª votação APROVADO com 08
(oito) votos a favor e 07 (sete) vo-
tos contrários.
Ubá - MG, 18/11/91.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 076/91

"Cria o jornal intitulado "Atos Oficiais", com o objetivo principal de publicar atos oficiais, autoriza o Executivo a celebrar Convênios e contratos e a abrir crédito especial ao orçamento, e dá outras providências".

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-assinado, membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, emitem o seguinte parecer:

1º)- Através da Mensagem nº 043/91, de 08.10.91, o ilustre Chefe do Executivo, Prof. Francisco De Filippo, encaminha a esta Casa o Projeto de Lei em evidência;

2º)- Tal jornal, objetiva a publicação dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e do Judiciário da Comarca de Ubá, sendo fruto da Indicação nº 316/91, aprovada por unanimidade na reunião do dia 23 de setembro, de autoria dos Vereadores Wilian Fernandes Cabral, José Januário Carneiro Neto, Benjamin Fortunato Lopes, Geraldo Bicalho Calçado, Elipcio Pizziolo, Edeir Pacheco da Costa, Ademir de Paula, Álvaro Sól, Célio Botaro, José Xavier Brandão Teixeira, José Alves Mendes e Luiz Mário Bigonha Porto;

3º)- Tal jornal, poderá publicar ainda matérias de interesse público ou de terceiros, cuja publicação seja obrigatória, em conformidade com tabela a ser elaborada pelo Executivo Municipal. No entanto, fica proibido pelo Parágrafo Único do Art. 3º, a publicação de matérias noticiosas de caráter político-partidário.

4º)- A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, SOU DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO.

É o que me parece, S.M.J. e acatando a solicitação dos nobres Companheiros que subscreveram a Indicação nº 316/91.

Em 2ª e 3ª votações APROVADO com
8 (oito) votos a favor e 07 (sete) vo-
tos contrários.
Ubá - MG, 21/11/91.

Vereador Luiz Tarcísio Peixoto Guimarães
Membro Titular da CLJR

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara

Aprovado o encaminhamento
de cópia solicitada consult-
e Promotoria Judici-
da Casa.
Ubá - MG, 22/11/91

Vereador Wilian Fernandes Cabral
Presidente da Câmara